

## ACÓRDÃO Nº 3156/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 015.239/2012-8.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Pedido de Reexame (em Relatório de Auditoria).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
  - 3.1. Responsáveis: Abdias da Silva Oliveira (331.615.501-53); Alvina Costa Messias (691.169.381-00); Center Sponchiado Ltda. (04.418.934/0001-07); Delfino Natal de Souza (007.561.318-20); Francisco de Oliveira Quércia (194.053.162-49); G P Mattara Suprimentos Para Informática - ME (05.114.599/0001-08); José Henrique Araújo dos Santos (905.206.707-44); Kimicalbino Comércio Atacadista de Material de Laboratório Ltda. (05.054.633/0001-04); Laudemar Gonçalves de Aguiar Neto (627.606.027-53); Luiz Antônio de Souza Cordeiro (097.834.401-44); Natanael Luiz Zotelli Filho (085.046.476-50); Rei-Labor Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda. (01.293.314/0001-92); Sigma-Aldrich Brasil Ltda. (68.337.658/0001-27); Valdelário Farias Cordeiro (342.953.302-30); e Vetec Química Fina Ltda. (29.976.032/0001-09).
  - 3.2. Recorrentes: Vetec Química Fina Ltda (29.976.032/0001-09); e Sigma-Aldrich Brasil Ltda. (68.337.658/0001-27).
4. Órgão/Entidade: Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes
  - 5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); e Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefi).
8. Representação legal:
  - 8.1. De Sigma-Aldrich Brasil Ltda. e Vetec Química Fina Ltda.: - Fernando Antônio Albino de Oliveira (OAB/SP 22.998); Pedro S. C. Zanotta (OAB/SP 48.814); Diogo Dias (OAB/SP 167.335-A); Raquel Batista de S. Franca (OAB/SP 243.100-A); Alessandra Ferrara Américo Garcia (OAB/SP 246.221); Ana Paula Nascimento dos Reis Sousa (OAB/SP 249.826); Nicole Ehrentreich (OAB/SP 323.237); e Bruna Taiany de Paiva (OAB/SP 333.810) – peças 295 e 296; - Adriana Mourão Nogueira (OAB/DF 16.718); Érica Bastos da Silveira Cassini (OAB/DF 16.124); e Paulo Henrique Monteiro da Silva (OAB/DF 39.327) – peça 326; - Vítor Amauri Antunes (OAB/SP 344.367) – peça 509; - Luana Maciel Pinheiro Dantas (OAB/SP 344.281) – peça 571;
  - 8.2. De Rei-Labor Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda. – Eireli: Carlos Alberto de Assis Santos (OAB/SP 85.811) – peça 301;
  - 8.3. De G P Mattara Suprimentos para Informática - ME: Clóris de Fátima Campestrini (OAB/PR 28.734) – peça 307;
  - 8.4. De Natanael Luiz Zotelli Filho: Glauco Lubacheski de Aguiar (OAB/MS 9.129); Fábio Alves Monteiro (OAB/MS 9.130); Evandro Silva Barros (OAB/MS 7.466) e Gabriel de Freitas Mandruzzato (OAB/MS 15.038) – peças 338 e 342;
  - 8.5. De Vetec Química Fina Ltda.: - Rabih Nasser (OAB/SP 148.957); Sérgio Zahr Filho (OAB/SP 154.688); Anderson Stefani (OAB/SP 229.381); André Martin (OAB/SP 234.170); Ticiania Liarte de Meo (OAB/SP 257.539); Fernando Stefanelli Galucci (OAB/SP 299.880); Tiago Adão Ticoulat Parassú Borges (OAB/SP 305.391); e Ana Úngari Dal Fabbro (OAB/SP 329.713) – peça 354; - Victor Ferreira Gomes (OAB/SP 313.941) – peça 375; - Rafael Setoguti Júlio Pereira (OAB/SP 319.367) – peça 506.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se examinam, nesta fase processual, pedidos de reexame interpostos pelas empresas Vetec Química Fina Ltda. e Sigma-Aldrich Brasil

Ltda. contra o Acórdão 754/2015 – TCU – Plenário, proferido na Sessão de 8/4/2015, cujo subitem 9.4 rejeitou as justificativas por elas apresentadas quanto à alegação de fraude supostamente cometida no Pregão 22/2011, promovido pelo Laboratório Nacional Agropecuário no Rio Grande do Sul, e declarou a inidoneidade de ambas as empresas para participar, por dois anos, de licitações da Administração Pública Federal,

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 285 e 286, parágrafo único, do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer dos pedidos de reexame interpostos por Vetec Química Fina Ltda. e Sigma-Aldrich Brasil Ltda. para, no mérito, dar-lhes provimento total, no sentido de tornar insubsistente o subitem 9.4 do Acórdão 754/2015-Plenário, mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão recorrido;

9.2. indeferir o pedido do Chefe do Centro de Controle Interno da Aeronáutica no sentido de ingressar nos autos como interessado;

9.3. dar ciência desta deliberação aos recorrentes e aos demais interessados.

10. Ata nº 50/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 7/12/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3156-50/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Augusto Nardes (Relator), José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO NARDES

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

PAULO SOARES BUGARIN

Procurador-Geral